

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3177 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 16 DE ABRIL DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	06
Licitações.....	12
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	14
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5550/2025

DATA: 15 de abril de 2025

SÚMULA: Renovar o contrato com o servidor Carlos Alessandro Kloczk ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RENOVAR

Artigo 1º - O contrato com o servidor Carlos Alessandro Kloczk, matrícula nº 2138, portador da CTPS 5277097/0040-PR e RG 13.845.317-0/PR, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Nível 11 – Ref. A, com jornada de 40 horas semanais,

segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar do dia 09 de abril de 2025.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 15 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5551/2025.

DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA LOURDES CATARINA ZUBACZ.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Lourdes Catarina Zubacz, matrícula nº 1988, portadora da Carteira de Trabalho nº 4260490/0030-PR e RG nº 12.835.836-6/PR, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 5552/2025.

DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR RICARDO KRAWCZYK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Ricardo Krawczyk, matrícula nº 1983, portador da Carteira de Trabalho nº 6267420/0060-PR e RG nº 6.600.310-8/PR, do cargo de Lavador, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5553/2025.

DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR GUSTAVO SOLAREVICZ.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Gustavo Solarevicz, matrícula nº 1984, portador da Carteira de Trabalho nº 1082915/3942-PR e RG nº 13.527.074-1/PR, do cargo de Eletricista de Automóvel, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5554/2025.

DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR ANDRE DOS ANJOS.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, André dos Anjos, matrícula nº 1989, portador da Carteira de Trabalho nº 8376588/0010-PR e RG nº 8.605.217-2/PR, do cargo de Eletricista, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5555/2025.

DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA LETÍCIA MARINA OCZUST.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Letícia Marina Oczust, matrícula nº 1991, portadora da Carteira de Trabalho nº 0639019/7900-PR e RG nº 13.319.196-8/PR, do cargo de Auxiliar Administrativo, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5556/2025.

DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CON-



TRATO COM A SERVIDORA TICIANE RAQUEL IVACENKO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Ticiane Raquel Ivacenko, matrícula nº 1986, portadora da Carteira de Trabalho nº 7297481/0030-PR e RG nº 10.772.397-8/PR, do cargo de Assistente Social, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5557/2025.
DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA SOLANGE KAMINOVSKI NOWAK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Solange Kaminovski Nowak, matrícula nº 1987, portadora da Carteira de Trabalho nº 3389307/0010-PR e RG nº 9.405.820-1/PR, do cargo de Assistente Social, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5558/2025.
DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR LEONARDO GEREMIAS FILHO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Leonar Geremias Filho, matrícula nº 1995, portador da Carteira de Trabalho nº 0821703/0995-PR e RG nº 15.450.673-0/PR, do cargo de Motorista de Veículos Leves, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5559/2025.
DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Allan Rodrigo Steigenberger, matrícula nº 1996, portador da Carteira de Trabalho nº 3721047/0020-PR e RG nº 9.248.219-7/PR, do cargo de Motorista de Veículos Leves, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5560/2025.
DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR CLAUDEMIR MILCZUK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO



MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Claudemir Milczuk, matrícula nº 1992, portador da Carteira de Trabalho nº 1550803/0020-PR e RG nº 10.523.784-7/PR, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5561/2025.
DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR MARCIO KLOCKO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Marcio Klocko, matrícula nº 1993, portador da Carteira de Trabalho nº 6918426/0010-PR e RG

nº 9.376.609-1/PR, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5562/2025.
DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR WILLIAN JUNGLES DE CAMARGO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Willian Jungles de Camargo, matrícula nº 1994, portador da Carteira de Trabalho nº 0257723/0060-PR e RG nº 13.036.249-4/PR, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5563/2025.
DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR ALOISE LITKA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Aloise Litka, matrícula nº 1998, portador da Carteira de Trabalho nº 2643968/0040-PR e RG nº 10.443.812-1/PR, do cargo de Operador de Máquinas, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5564/2025.
DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR GUILHERME HOLIK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA



LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
DEMAIS LEGISLAÇÕES, RE-
SOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Gui-
lherme Holik, matrícula nº 1999,
portador da Carteira de Traba-
lho nº 5861533/0050-PR e RG
nº 12.785.812-8/PR, do cargo
de Operador de Máquinas, por
motivo de término de contrato, a
contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Cruz Machado/PR, em 16 de
abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5565/2025.
DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRA-
TO COM O SERVIDOR SERGIO
DUPCZAK.

CARLOS NOWAK, PREFEITO
MUNICIPAL DE CRUZ MACHA-
DO, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
DEMAIS LEGISLAÇÕES, RE-
SOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Ser-
gio Dupczak, matrícula nº 1985,
portador da Carteira de Trabalho
nº 1551531/0050-PR e RG nº
12.403.601-1/PR, do cargo de
Soldador, por motivo de término
de contrato, a contar desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrará

em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Cruz Machado/PR, em 16 de
abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5566/2025.
DATA: 16 de abril de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CON-
TRATO COM O SERVIDOR VIL-
MA APARECIDA DE LIMA.

CARLOS NOWAK, PREFEITO
MUNICIPAL DE CRUZ MACHA-
DO, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
DEMAIS LEGISLAÇÕES, RE-
SOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Vilma
Aparecida de Lima, matrícula nº
2078, portadora da Carteira de
Trabalho nº 3724739/0020-PR
e RG nº 4.517.534/SC, do cargo
de Auxiliar de Serviços Gerais,
por motivo de pedido de demis-
são, a contar do dia 01 de abril
de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Cruz Machado/PR, em 16 de
abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º. 5567 DE 16 DE
ABRIL DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Comis-
são Organizadora da 7ª Confe-
rência Municipal da Cidade de
Cruz Machado, no âmbito da 6ª
Conferência Nacional das Cida-
des.

CARLOS NOWAK, Prefeito Mu-
nicipal de Cruz Machado, Esta-
do do Paraná, usando das atri-
buições que lhe são conferidas,
pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão
Organizadora da 7ª Conferência
Municipal da Cidade de Cruz
Machado - Etapa preparatória
da 6ª Conferência Nacional das
Cidades e da 7ª Conferência Es-
tadual das Cidades do Paraná,
convocada por meio do Decreto
nº 112/2024, de 12 de junho de
2024, nos termos estabelecidos
no Regimento Interno da 6ª Con-
ferência Nacional das Cidades,
aprovado por meio da Portaria
MCID nº 175, de 29 de fevereiro
de 2024, e do Regimento Interno
da Etapa Estadual aprovado por
meio da Portaria MCID Nº 175,
de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Ficam nomeados os
membros para compor a Comis-
são Organizadora da 7ª Confe-
rência Municipal da Cidade de
Cruz Machado.

Segmento I – Administradores
públicos Executivo e Legislativo:
Jéssica Gaias Sott – Secretaria
Municipal de Administração e
Planejamento
Danilo Neuenfeld – Secretário
Municipal da Cultura
Rodrigo Antonio de Souza – Se-
cretario Municipal de Desenvol-
vimento Econômico Ciência Tec-
nologia e Inovação

Zeno Fermينو da Luz – Vereador

- Legislativo Municipal

Segmento II – Representante da Defesa Civil:

José de Oliveira – Departamento de Obras Prefeitura

Segmento III – Trabalhadores por suas entidades sindicais:

Silvio Kazenoh – Sindicato Rural

Segmento IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

Fabio da Silva – Engenheiro Civil vinculado ao CREA/PR

Art. 3º Foi escolhida a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Cruz Machado, e fica o Coordenador nomeado Danilo Neuenfeld.

Art. 4º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o

poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa muni-

cipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 16 de abril de 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº. 311/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo



do Processo de Compra nº. 033/2025, Credenciamento nº. 001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, cujo objeto visa chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços com vista à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Cruz Machado-PR, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital, os Servidores:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Ingrid Magda Scheid Majolo Dudzic, matrícula nº 1171.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia

para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualifica-

ção, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao

processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 312/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Muni-

cípio de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 034/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, cujo objeto visa à contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, os Servidores:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Harlei Rubison Estrenguete da Silva, matrícula nº 415.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo

de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que furem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste ar-

tigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Jessica Gaias Sott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econô-



mico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL RODRIGUES DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLOS NOWAK, Prefeito Municipal de Cruz Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos serviços públicos, visando à melhor eficiência administrativa, em especial no setor de transporte escolar, que se encontra com déficit de motoristas para atender à demanda da população;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, que norteia a atuação da Administração Pública, bem como os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de, nos termos do seu poder discricionário, realizar a lotação e a realocação de servidores de acordo com a conveniência e necessidade do serviço;

CONSIDERANDO que o servidor DANIEL RODRIGUES DE LARA ocupa cargo de Motorista de Veículos Pesados e que suas funções são compatíveis com a necessidade do setor de trans-

porte escolar, conforme demanda atualmente identificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor DANIEL RODRIGUES DE LARA, matrícula nº 1450, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, para o setor de Transporte Escolar, em razão da necessidade do serviço e da conveniência da Administração Pública.

Art. 2º O servidor deverá se apresentar imediatamente ao responsável da pasta para conhecimento de sua nova escala de trabalho e demais orientações pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruz Machado, 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações

e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados à execução contratual no âmbito de processo licitatório promovido por esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de indícios de possíveis infrações contratuais e/ou inadimplemento de obrigações por parte da contratada, nos termos previstos na legislação vigente;
CONSIDERANDO que já foi constituída, por meio da Portaria nº 302/2025, a Comissão Permanente de Licitação responsável pelo andamento dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo de licitação, com a finalidade de apurar os fatos descritos no memorando 031/2025 do Departamento de Compras e Licitações, bem como junto ao memorando nº 003/2025 do Departamento de Projetos, e aplicar, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no instrumento contratual;

Art. 2º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo legal, emitindo relatório conclusivo ao final da apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado-PR, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos relacionados à execução contratual no âmbito de processo licitatório promovido por esta Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de indícios de possíveis infrações contratuais e/ou inadimplemento de obrigações por parte da contratada, nos termos previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que já foi constituída, por meio da Portaria nº 302/2025, a Comissão Permanente de Licitação responsável pelo andamento dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo de licitação, com a finalidade de apurar os fatos descritos no memorando 005/2025 do Departamento de Compras e Licitações, e aplicar, se for o caso, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no instrumento contratual;

Art. 2º A Comissão deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios do con-

traditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo legal, emitindo relatório conclusivo ao final da apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2025

Carlos Nowak, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 77, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Jose de Oliveira, matrícula nº 1496, Luiz Fernando Soares Gabelini, matrícula nº 1453 e Danilo Sokolowski, matrícula nº 960, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2025, para apurar os fatos apresentados anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante pedido justificado da Comissão.

Art. 3º Os integrantes da Comissão ora designada ficam dispensados de suas atividades normais durante todo o período em



que a Comissão estiver reunida, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, em 16 de abril de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2024

OBJETO: A presente inexigibilidade de Licitação visa à contratação da empresa Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, com o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Paraná – Saneapar

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de For-

malização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 34, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Cruz Machado, 16 de abril de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 038/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente Dispensa Eletrônica visa à aquisição de peças para conserto e manutenção corretiva do cardioversor CMOSDRKE e da incubadora de transporte marca olidef, serie 11A3, modelo RWT/M número de patrimônio 05499 do Hospital Santa Terezinha, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.361,30 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 17/04/2025 às

08:00 horas do dia 25/04/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:14 horas do dia 25/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DE: 25/04/2025 as 08:15
ATÉ: 25/04/2025 as 15:15

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
<https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 16 de abril de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de Chamada Pública para credenciamento objetivando a contratação pessoa jurídica para prestação de serviço médico especializado para de consultas em psiquiatria, visando atender



a demanda de saúde mental dos pacientes encaminhados através da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO

Data: 16/05/2025

Horário: as 09:00 horas.

Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site do Município de Cruz Machado - PR e Portal da Transparência ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 16 de abril de 2025

Carlos Nowak
Prefeito





DIVERSOS

16/04/2025 09:56

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Orlei Jose Schmeing	1460	07/04/2025	07/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Transporte de Alunos - Universitarios
Orlei Jose Schmeing	1460	08/04/2025	10/04/2025	3	45.00	45.00	135.00	União da Vitória	Ônibus ABT-7H11	Transporte de Alunos - Universitarios
Orlei Jose Schmeing	1460	14/04/2025	14/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus ABT-7H11	Transporte de Alunos - Universitarios
Wilson Angelo Brolini	396	11/04/2025	11/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GRAN Siena BDG-6C38	Transporte de alunos para APADAF.
Wilson Angelo Brolini	396	14/04/2025	15/04/2025	2	45.00	45.00	90.00	União da Vitória	GRAN Siena BDG-6C38	Transporte de alunos para APADAF.
Wilson Angelo Brolini	396	08/04/2025	09/04/2025	2	45.00	45.00	90.00	União da Vitória	Spin BBF-6106	Transporte de alunos para APADAF.
Wilson Angelo Brolini	396	10/04/2025	10/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GRAN Siena BDG-6C38	Transporte de alunos para APADAF.
Rotinei Wrublewski	1449	15/04/2025	15/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	15/04/2025	15/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	15/04/2025	15/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	15/04/2025	15/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	15/04/2025	15/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	15/04/2025	15/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	14/04/2025	14/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	11/04/2025	11/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	15/04/2025	15/04/2025	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	15/04/2025	15/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Sandro Antonio Gadamski	2559	15/04/2025	15/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A48	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	15/04/2025	15/04/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes
Daniel Kozielski	1489	14/04/2025	15/04/2025	2	440.00	440.00	440.00	Prudentópolis	Ônibus JJC-2285	Transporte de professores - CURSO



PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Cruz Machado/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o *Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2025, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos: Assistente Social, Dentista, Nutricionista, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Assistente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar Administrativo, Cozinheiro, Lavador, Mecânico de Veículos e Máquinas, Soldador, Operador de Máquinas, Motorista de Veículos Pesados, Borracheiro, Monitor do Transporte Escolar, Latoeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, além da formação de cadastro de reserva para os cargos de Engenheiro Civil, Psicólogo, Balseiro, Eletricista (Predial) e Eletricista de Automóveis*, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº3175 ano 13, do dia 14 de abril de 2025, conforme abaixo discriminado:

ALTERAÇÃO DO ITEM: ANEXO III – PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

ONDE SE LÊ:

NÍVEL FUNDAMENTAL OU ALFABETIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
- Diploma de curso em nível fundamental;	25	25
- Diploma de curso em nível médio;	10	10
- Diploma de curso em nível superior;	10	10
- Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas);	05	05
- Tempo de serviço com comprovação de trabalho.	5,0 a cada 06 meses completos	40
- Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, concluídos no período de 01/01/2022 até a data de abertura deste edital. Os certificados apresentados devem possuir carga horária compatível com o período de realização do curso, não sendo permitida a validação de mais de 24 (vinte e quatro) horas de curso no mesmo dia. A comissão de avaliação se reserva o direito de desconsiderar cursos com carga horária incompatível com a sua duração ou que ultrapassem esse limite diário.	Certificado de: 04h até 08h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 10h ou mais 5,0 pontos por título.	25

LEIA-SE:

NÍVEL FUNDAMENTAL OU ALFABETIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
- Diploma de curso em nível fundamental;	25	25
- Diploma de curso em nível médio;	10	10
- Diploma de curso em nível superior;	10	10
- Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas);	05	05
- Tempo de serviço com comprovação de trabalho.	5,0 a cada 06 meses completos	40
- Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, concluídos no período de 14/04/2020 até a data de abertura deste edital. Os certificados apresentados devem possuir carga horária compatível com o período de realização do curso, não sendo permitida a validação de mais de 24 (vinte e quatro) horas de curso no mesmo dia. A comissão de avaliação se reserva o direito de	Certificado de: 04h até 08h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 10h ou mais 5,0 pontos por título.	25

desconsiderar cursos com carga horária incompatível com a sua duração ou que ultrapassem esse limite diário.		
--	--	--

ONDE SE LÊ:

NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
- Diploma de curso em nível médio;	25	25
- Diploma de curso em nível superior;	20	20
- Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas);	05	15
- Tempo de serviço com comprovação de trabalho.	1,0 a cada 06 meses completos	25
- Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, concluídos no período de 01/01/2022 até a data de abertura deste edital. Os certificados apresentados devem possuir carga horária compatível com o período de realização do curso, não sendo permitida a validação de mais de 24 (vinte e quatro) horas de curso no mesmo dia. A comissão de avaliação se reserva o direito de desconsiderar cursos com carga horária incompatível com a sua duração ou que ultrapassem esse limite diário.	Certificado de: 04h até 08h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 10h ou mais 5,0 pontos por título.	35

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
- Diploma de curso em nível médio;	25	25
- Diploma de curso em nível técnico;	20	20
- Diploma de curso em nível superior;	20	20
- Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas);	05	15
- Tempo de serviço com comprovação de trabalho.	1,0 a cada 06 meses completos	25
- Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, concluídos no período de 14/04/2020 até a data de abertura deste edital. Os certificados apresentados devem possuir carga horária compatível com o período de realização do curso, não sendo permitida a validação de mais de 24 (vinte e quatro) horas de curso no mesmo dia. A comissão de avaliação se reserva o direito de desconsiderar cursos com carga horária incompatível com a sua duração ou que ultrapassem esse limite diário.	Certificado de: 04h até 08h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 10h ou mais 5,0 pontos por título.	35

ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
- Diploma de curso em nível médio;	25	25
- Diploma de curso em nível superior;	30	30
- Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas);	05	15
- Mestrado;	10	10
- Tempo de serviço com comprovação de trabalho.	1,0 a cada 06 meses completos	25
- Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, concluídos no período de 01/01/2022 até a data de abertura deste edital. Os certificados apresentados devem possuir carga horária compatível com o período de realização do curso, não sendo permitida a validação de mais de 24 (vinte e quatro) horas de curso no mesmo dia. A comissão de avaliação se reserva o direito de desconsiderar cursos com carga horária incompatível com a sua duração ou que ultrapassem esse limite diário.	Certificado de: 08h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 pontos por título.	35

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
- Diploma de curso em nível técnico;	25	25
- Diploma de curso em nível superior;	30	30
- Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas);	05	15
- Mestrado;	10	10
- Tempo de serviço com comprovação de trabalho.	1,0 a cada 06 meses completos	25
- Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, concluídos no período de 14/04/2020 até a data de abertura deste edital. Os certificados apresentados devem possuir carga horária compatível com o período de realização do curso, não sendo permitida a validação de mais de 24 (vinte e quatro) horas de curso no mesmo dia. A comissão de avaliação se reserva o direito de desconsiderar cursos com carga horária incompatível com a sua duração ou que ultrapassem esse limite diário.	Certificado de: 08h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 pontos por título.	35



E ainda no ANEXO X – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O ENVELOPE

ONDE SE LÊ:

**À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO-PSS, REFERENTE AO EDITAL**

**Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
CRUZ MACHADO – PR.**

**Nome do
candidato:** _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Telefone para contato: _____



LEIA-SE:

**À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO-PSS, REFERENTE AO EDITAL**

**Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
PSS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
CRUZ MACHADO – PR.**

Nome do
candidato: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Telefone para contato: _____

Cargo: _____

CARLOS

NOWAK:016130

79907

Assinado de forma digital
por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2025.04.16 09:16:47
+03'00'

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal



**ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES****DIVERSOS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

EDITAL N° 005/2025**CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1607/2017, por meio de sua Presidente, considerando o pedido de férias do Conselheiro Tutelar ORLANDO DOLINSKI, formulado em 15 de abril de 2025, e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, resolve:

CONVOCAR

VERA LUCIA SEDLACZEK PLUTA, conselheira tutelar 1ª suplente, eleita em 01 de outubro de 2023, para tomar posse no cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 23 de abril e 02 de maio de 2025, em virtude da concessão de férias do titular Orlando Dolinski, conforme estabelecido na legislação vigente.

Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital, para que a convocada compareça, em horário de atendimento, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munida da documentação necessária.

Cruz Machado, 16 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
VIVIANE ROSNOWSKI FROELICH
Data: 16/04/2025 08:50:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viviane Rosnowski Froelich
Presidente do CMDCA

